

Comitê PJ1

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1)
Criado e instalado segundo a Lei Estadual nº 13.199/1999 e Decreto Estadual nº 44.433/2007



Deliberação CBH-PJ1 nº 001/2026, de 15 de abril de 2026

Aprova a criação da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CT-IG, do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, criado pelo Decreto nº 44.433, de 04 de janeiro de 2007, e nos termos do Regimento Interno aprovado pela Deliberação CBH PJ1 nº 07/2022, de 20 de junho de 2022:

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que estabelece os instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, incluindo aqueles relacionados à gestão, planejamento, outorga e cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

CONSIDERANDO o Art. 43 da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, bem como o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Deliberação CBH PJ1 nº 07/2022, de 20 de junho de 2022, que dispõem sobre as competências dos Comitês de Bacias Hidrográficas, incluindo a deliberação sobre instrumentos de gestão e o acompanhamento da Política Estadual de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso IV, e o Art. 18, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Deliberação CBH PJ1 nº 07/2022, de 20 de junho de 2022, que atribuem ao Comitê a competência para deliberar sobre a criação, alteração e extinção de Câmaras Técnicas, bem como sobre sua composição e atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das competências e da composição da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão (CT-IG), de forma a garantir maior aderência às atribuições do Comitê e aos instrumentos de gestão de recursos hídricos;

CONSIDERANDO que o assunto foi submetido à apreciação durante a 1ª Reunião Ordinária do CBH-PJ1 de 2026, realizada em 15 de abril de 2026, em formato virtual.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a criação da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão (CT-IG) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1).

Art. 2º Compete à Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão (CT-IG):

I - Analisar e emitir parecer técnico, integral ou parcial, sobre processos de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, no âmbito do CBH-PJ1;

II - Elaborar pareceres técnicos de interesse do Comitê, especialmente relacionados aos instrumentos de gestão de recursos hídricos, ao planejamento e ao desenvolvimento regional;

III - Acompanhar a realização de estudos, programas e atividades, quando solicitado pelo Plenário ou pela Diretoria do CBH-PJ1;

IV - Acompanhar e manifestar-se sobre questões institucionais e sobre os instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, incluindo a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

V - Atuar como instância preliminar na apreciação de programas, planos, financiamentos e demais iniciativas de interesse da bacia hidrográfica, propondo ao Plenário a priorização de ações, projetos e obras;

VI - Analisar e manifestar-se sobre a aplicação dos instrumentos de gestão previstos na legislação estadual de recursos hídricos, no âmbito da bacia;

Comitê PJ1

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1)
Criado e instalado segundo a Lei Estadual no 13.199/1999 e Decreto Estadual nº 44.433/2007



VII - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário ou pela Diretoria do CBH-PJ1, compatíveis com suas finalidades.

Art. 3º A CT-IG será integrada pelos seguintes membros observando o critério da representação paritária dos segmentos:

I - Representante do Poder Público Estadual

Entidade:

Membro representante:

II - Representante do Poder Público Municipal

Entidade:

Membro representante:

III - Representante dos Usuários de Recursos Hídricos

Entidade:

Membro representante:

IV - Representante de Entidades da Sociedade Civil

Entidade:

Membro representante:

Parágrafo único. Os membros que compõem a Diretoria do CBH-PJ1, no exercício do mandato vigente, poderão participar de reuniões da CT-IG, quando couber.

Art. 4º Os resultados dos trabalhos da CT-IG deverão ser encaminhados oficialmente à Diretoria para apresentação ao Plenário do CBH-PJ1.

Art. 5º Fica revogada a Deliberação *AD REFERENDUM* CBH-PJ1 nº 02/2025, de 17 de março de 2025.

Art. 6º Esta deliberação entra em vigor após sua aprovação pelo plenário do CBH-PJ1.

(assinado digitalmente)

MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba e Jaguari